



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – SINDUSCON-BA

O Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia, Sinduscon-BA, é uma entidade sindical patronal, de direito privado e sem fins lucrativos.

Tem como finalidade a defesa dos interesses de suas associadas e da categoria econômica, sendo exemplo quanto à Integridade e Ética para todo Setor da Construção Civil e a sociedade como um todo.

A ética nos negócios, tanto no relacionamento com o setor público quanto no setor privado, é imprescindível para a consolidação de uma sociedade mais justa, por meio da atuação das empresas com a máxima responsabilidade social e ambiental. Assim o Sinduscon – BA tem como convicção o compromisso de atuar de forma ética, íntegra e transparente. Esse compromisso, suportado por nosso Programa de Integridade, é essencial para a sobrevivência, crescimento e perpetuidade da instituição.

Para fomentar a conduta ética, o Sinduscon-BA tem seu Programa de Integridade, que é o conjunto de mecanismos e procedimentos a serem adotados por todos que com ele se relacionem, para uma atuação educativa e preventiva contra atos ilícitos, irregulares ou antiéticos, no âmbito das relações estabelecidas com o Sinduscon-BA.

Além da atuação preventiva, o Programa conta com monitoramento e auditorias para agir diante de qualquer ação contrária à ética e à legalidade.

Por fim, além das ações educativas, preventivas e de identificação dos desvios éticos, o Programa de Integridade atua na remediação dos danos que possam ser causados em decorrência de condutas inadequadas.

O Sinduscon-BA conta, portanto, com seu Código de Ética, Política Anticorrupção, Política de Privacidade de Dados, Política de sanções disciplinares e demais normas, espera que as Empresas associadas e seus integrantes, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e qualquer pessoa que mantenha algum relacionamento profissional com a construção civil, tenham o Sindicato como referência e aprimorem, continuamente, seus mecanismos para promover a boa atuação profissional no setor.

Missão: “Representar, unir, defender, desenvolver e fortalecer o setor da construção no Estado da Bahia, com responsabilidade social e ambiental”.

Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia
Rua Minas Gerais, nº 436, Pituba, Salvador-BA - 41.830-020
www.sinduscon-ba.com.br - secretaria@sinduscon-ba.com.br



Objetivos institucionais do Sinduscon-BA e sua Responsabilidade Social

O objetivo institucional do Sinduscon-BA é servir e valorizar as empresas associadas, fomentando o setor da construção na Bahia. Deste modo pretende contribuir para a promoção de uma sociedade justa e socialmente desenvolvida e zelar pelo cumprimento da Constituição Federal, das leis e regras e, ainda, promover uma conduta de Integridade das Empresas da Construção, atuando em observância aos princípios da moral e deveres cívicos, incentivando o desenvolvimento do Estado da Bahia.

O Sindicato cumpre com sua responsabilidade social por meio do trabalho promovendo a produtividade, a prestação de bons serviços, o fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

O Sinduscon-BA atua de modo que as suas Associadas tenham consciência de que são instrumentos de desenvolvimento social e devem incentivar ações comunitárias.

A valorização da diversidade e o respeito às diferentes identidades de gêneros e orientações sexuais, religiões, raças, culturas, nacionalidades, classes sociais, idades, características físicas, contribuem para a inovação e a criatividade com o aproveitamento do potencial advindo das diferenças entre as pessoas.

O Programa de Integridade

O Programa de Integridade é composto pelo Código de Ética, Estatuto Social, Políticas de Integridade, mecanismos e procedimentos para consolidar e disseminar a cultura ética, contribuindo para o desenvolvimento e evolução da sociedade.

Abrangência

Todos os integrantes dos relacionamentos do Sinduscon/BA são responsáveis por manter a conduta ética, íntegra e transparente na condução de suas atividades, e devem submeter-se às orientações contidas neste Código.

Princípios Universais

O Código de Ética do Sinduscon-BA apresenta os Princípios Éticos Universais, importantes norteadores da conduta profissional.

A dignidade do ser humano é um dos principais princípios reconhecido como universal e deve orientar todas as ações, tanto no âmbito da vida privada quanto no aspecto profissional.

Missão: “Representar, unir, defender, desenvolver e fortalecer o setor da construção no Estado da Bahia, com responsabilidade social e ambiental”.



O Princípio da Liberdade é essencial e deve nortear as manifestações de vontade e de expressão, sempre de acordo com o respeito ao próximo.

O Princípio da Igualdade também é reconhecido como fundamental nas relações humanas saudáveis, de onde decorre ser inadmissível qualquer tipo de discriminação ou preconceito, e o respeito à diversidade.

Desse Princípio decorre o Princípio da Inclusão, sendo da responsabilidade de todos fomentá-lo, visando, como um de seus objetivos, o desenvolvimento da economia e da mão de obra no Estado da Bahia.

Diante destes princípios, não é tolerado qualquer tipo de exploração, abuso ou assédio.

Conflito de interesses

O interesse do Sindicato é fortalecer as empresas da área de construção para que atuem cada vez melhor, e de forma ética, em prol dos indivíduos e da sociedade.

O interesse dos que atuam no setor da Construção deve ser o de executar suas atividades com o objetivo de promover condições satisfatórias de saúde física, mental, emocional, de higiene, segurança, proteção e de conforto dos seus colaboradores.

O conflito de interesse pode surgir a partir do confronto entre interesses públicos e privados ou entre interesses coletivos e individuais que possam comprometer o bom desempenho das atividades empresariais e profissionais.

Não se deve, portanto, utilizar do Sindicato para obtenção de benefícios pessoais ou de terceiros, conforme descrito na Política de conflito de interesses.

Informação Privilegiada

É vedado divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades profissionais exercidas, seja em proveito próprio ou em benefício de terceiro.

Desenvolvimento Tecnológico

O desenvolvimento tecnológico deve ser buscado, preservando boas condições de trabalho e produtividade, bem como proteger a saúde e a integridade dos trabalhadores, contribuindo, ainda, com a preservação do meio ambiente.

Os recursos de tecnologia da informação devem ser utilizados exclusivamente para os fins profissionais para os quais se destinam, tanto no trabalho presencial, quanto no teletrabalho ou trabalho externo.

Missão: “Representar, unir, defender, desenvolver e fortalecer o setor da construção no Estado da Bahia, com responsabilidade social e ambiental”.



Patrimônio do Sindicato

O patrimônio e a Imagem do Sindicato devem ser preservados e protegidos.

Combate à Corrupção

O Sinduscon-BA não tolera atos de corrupção ou suborno e é proibido prometer, oferecer ou conceder vantagens, favores, presentes, ingressos, convites ou qualquer valor para alguém com o propósito de influenciar, assegurar ou recompensar obtenção de vantagem indevida.

É necessário muito zelo na escolha dos relacionamentos, pois atos de terceiros podem prejudicar o Sinduscon, então, antes de realizar qualquer contratação, devem ser realizadas as devidas diligências para confirmar o compromisso de todos com a integridade.

Brindes, Presentes, Entretenimento, Refeições, Hospedagem, Patrocínios e doações.

A distribuição de brindes, configurados por objetos de pequeno valor destinados à divulgação do Sindicato são permitidos, mas a entrega de presentes, entretenimentos (ingresses de shows, cinema, teatro, atrações esportivas, convites para eventos, congressos etc), refeições, hospedagens, patrocínios e doações somente deverão ser realizados em consonância com a Política de Recebimento e Distribuição de brindes, pois o Sinduscon-BA não aceita troca de favores, favorecimentos ou oferecimento de qualquer vantagem indevida.

Combate à Lavagem de Dinheiro

O Sindicato não tolera, não coaduna e não participa de qualquer ato de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou sua facilitação, devendo ser observadas as regras definidas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 Contra a Lavagem de Dinheiro e da Política Anticorrupção do Sindicato e suas transações somente devem ser realizadas entre partes com boa reputação e que estejam envolvidas em atividades lícitas e com recursos de boa origem.

Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas

A interação com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas deve ocorrer de forma ética, íntegra e transparente, e de acordo com as leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis.

Missão: “Representar, unir, defender, desenvolver e fortalecer o setor da construção no Estado da Bahia, com responsabilidade social e ambiental”.



É recomendável que a realização de audiências ou reuniões com agentes públicos sejam agendadas formalmente, com documentação escrita, com identificação dos participantes e do assunto, contando com a participação de pelo menos 2 (dois) integrantes de cada uma das partes.

Responsabilidade Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela Prática de Atos Contra a Administração Pública

As pessoas jurídicas são responsáveis, objetivamente, pelos atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção, praticados em seu benefício.

São também responsáveis os dirigentes, os administradores ou qualquer pessoa que for autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

São lesivos os atos que atentam contra o patrimônio público, princípios da administração pública ou compromissos internacionais.

Proteção de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais tais como usar, acessar, coletar, classificar, utilizar, armazenar, alterar, divulgar, reproduzir, transmitir ou eliminar informações pessoais deve ser feito em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e em observância à Política de Proteção de Dados Pessoais.

As informações pessoais devem sempre ser utilizadas de forma a respeitar os direitos fundamentais, como de liberdade, intimidade e privacidade e os princípios da segurança, veracidade e exatidão dos dados, garantindo-se que apenas os dados necessários serão tratados, em observância à finalidade para a qual foram colhidos e o livre acesso pelo seu titular, para que os mantenha atualizados.

Dados pessoais devem ser mantidos em segurança, tratados com transparência, e protegidos contra perda, roubo, acesso, uso, divulgação, reprodução, alteração ou destruição indevida.

Após os dados pessoais terem sido tratados para atender a finalidade para qual foram colhidos, deve-se respeitar o seu ciclo de tratamento e devem ser eliminados ou anonimizados, protegendo a privacidade de seu titular ou mantidos para cumprimento de obrigação legal.

Exercício de Direito Político

Missão: “Representar, unir, defender, desenvolver e fortalecer o setor da construção no Estado da Bahia, com responsabilidade social e ambiental”.



Todos devem respeitar as escolhas dos demais, incluindo a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos e direito ao voto, garantindo-se assim o direito à cidadania.

O Sindicato, respeitando a liberdade de opinião política, exime-se de envolvimento político, partidário ou eleitoral e não adota ou promove posição político-partidária.

É vedada, portanto, sua vinculação a partido político ou candidato, assim como seus integrantes devem abster-se de participar de atos políticos partidários, salvo no caso de interesse institucional da entidade.

É igualmente vedado tentar angariar votos, direta ou indiretamente, no estabelecimento ou através dos meios de comunicação do Sinduscon.

Os Integrantes que optarem por se candidatar a cargos políticos ou públicos, ou queiram se manifestar política e publicamente, devem fazê-lo de maneira desvinculada ao Sindicato.

Registros Contábeis

Os registros contábeis do Sindicato devem ser exatos, precisos e completos, com livre acesso e transparência.

Publicidade e propaganda

A divulgação de informações deve ser clara, precisa, completa, correta e transparente.

Canal de Denúncia

Para denunciar condutas antiéticas, irregulares ou ilegais que possam envolver o Sinduscon-BA, o denunciante conta com o Canal de Denúncia, por meio do qual deverão ser informadas as condutas antiéticas, irregulares ou ilegais, para a devida investigação.

O denunciante poderá se identificar, de forma segura e com garantia de proteção e sigilo de seus dados, ou poderá fazer uma denúncia anônima.

Ao fazer sua denúncia, informe a maior quantidade de elementos possíveis, como, por exemplo: quem está envolvido, onde e quando ocorreu, se foi nas dependências do Sinduscon BA ou em outro lugar, e apresente as evidências que tiver, bem como outras informações que sejam relevantes.

Missão: “Representar, unir, defender, desenvolver e fortalecer o setor da construção no Estado da Bahia, com responsabilidade social e ambiental”.

Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia
Rua Minas Gerais, nº 436, Pituba, Salvador-BA - 41.830-020
www.sinduscon-ba.com.br - secretaria@sinduscon-ba.com.br



Caso seja descoberta alguma prática ilícita e ficar comprovado que determinadas pessoas vinculadas ao Sinduscon-BA tinham conhecimento do fato e não informaram ao Sinduscon-BA, elas poderão sofrer medidas disciplinares.

O canal de denúncia está aberto para os colaboradores internos, empresas associadas e seus colaboradores, e para todos que mantêm algum vínculo profissional com o Sinduscon-BA

Garantias no uso do Canal de Denúncia

Todas as providências necessárias são tomadas para que o denunciante tenha a identidade preservada e não sofra quaisquer perseguição ou retaliação, sendo garantidos o contraditório, a ampla defesa e o sigilo durante a apuração dos fatos.

Medidas Disciplinares

O Sindicato poderá aplicar penalidades por descumprimento das regras de seu Programa de Integridade, seu Estatuto, Regimentos, Códigos, Políticas e outras regras internas, sempre em observância ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Na aplicação das penalidades, será levado em consideração a intenção (boa-fé ou má-fé), o grau da conduta (leve, média ou grave), o nível de responsabilidade dos envolvidos, o dano causado e todas as demais circunstâncias apuradas na investigação.

Este Código de Ética apresenta os princípios e diretrizes éticas que devem impulsionar a atuação das Empresas da Construção Associadas ao Sinduscon-BA, servindo como um importante guia de orientação para todos os envolvidos no setor da construção.

Através deste, o Sindicato apresenta as condutas que servem de referência para Empresas da Construção da Bahia, e as demais Políticas de Integridade, que compõem o Programa de Integridade do Sinduscon-BA.

Presidente do SINDUSCON-BA

Missão: “Representar, unir, defender, desenvolver e fortalecer o setor da construção no Estado da Bahia, com responsabilidade social e ambiental”.

Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia
Rua Minas Gerais, nº 436, Pituba, Salvador-BA - 41.830-020
www.sinduscon-ba.com.br - secretaria@sinduscon-ba.com.br

Versão 1 – Dezembro/2024